



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 24 de setembro de 2012 - Nº 621 - Divulgado em 21/09/2012

Cons. Presidente Fernando Rodrigues Catão	Cons. Pres. da 2ª Câmara Arnóbio Alves Viana	Subproc. Geral da 1ª Câmara Marcílio Toscano Franca Filho	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto
Cons. Vice-Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira	Conselheiro Ouvidor André Carlo Torres Pontes	Subproc. Geral da 2ª Câmara Elvira Sâmara Pereira de Oliveira	Audítores Antônio Cláudio Silva Santos
Cons. Corregedor Umberto Silveira Porto	Cons. Coord. da ECOSIL Antônio Nominando Diniz Filho	Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Procuradora Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão		Renato Sérgio Santiago Melo
			Oscar Mamede Santiago Melo
			Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Intimação para Defesa	1
Prorrogação de Prazo para Defesa	1
2. Atos da 1ª Câmara	1
Intimação para Sessão	1
Citação para Defesa por Edital	1
Prorrogação de Prazo para Defesa	1
3. Atos da 2ª Câmara	2
Intimação para Sessão	2
4. Relatório de Gestão Fiscal	3

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2501 - 18/10/2012 - 1ª Câmara
Processo: [00242/05](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2004
Intimados: FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [10433/11](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2011
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [10483/11](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2010
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [07940/08](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2008
Citado: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03470/11](#)
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2010
Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Juliana Castro Correia de Araújo Advogados: Drs. Marco Aurélio de Medeiros Villar e Leonardo Paiva Varandas Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1911 - 03/10/2012 - Tribunal Pleno
Processo: [03190/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Intimados: GENIVAL BENTO DA SILVA, Gestor(a); RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04206/11](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Miguel de Taipú
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2010
Intimados: FÁBIO EMÍLIO MARANHÃO E SILVA, Contador(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Acerca do relatório da Auditoria fls. 19/26.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02856/12](#)
Jurisdicionado: Junta Comercial do Estado da Paraíba
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Citado: JUTAY MENESES GOMES, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

período original, qual seja, 21 de setembro de 2012, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2651 - 23/10/2012 - 2ª Câmara

Processo: [09247/10](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2009

Intimados: JOSÉ CARLOS DE FREITAS EVANGELISTA, Responsável; STANLEY MARX DONATO TENÓRIO, Procurador(a).

Sessão: 2652 - 30/10/2012 - 2ª Câmara

Processo: [10347/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Administração de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: MARISA TORRES DE MOURA AGRA, Gestor(a); TATIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Responsável; EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES, Procurador(a); JOÃO CORREIA FILHO, Interessado(a); PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO, Interessado(a).

4. Relatório de Gestão Fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Agosto/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	set/2011 a ago/2012	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo (*) Pessoal Inativo e Pensionistas (**) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	52.067	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial Despesas de Exercícios Anteriores Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (**)		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.067	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (IV) = (III a + III b)	52.067	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.014.846
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,87%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <1,10%>	66.163
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <1,05%>	62.855

FONTE: SIAFI

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

(*) não incluído valor do IR - Parecer Normativo PN TC nº 05/04 e não incluído valor da contribuição patronal - PN TC nº 12/07

(**) não incluídas - despesas a cargo da PBPREV

João Pessoa, 21 de setembro de 2012

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente do TCE/PB

Severino Claudino Neto
Diretor Executivo Geral

Dinancy Montenegro do Nascimento
Diretora de Apoio Interno